



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

LEI Nº 252, de 25 de Novembro de 1975.

Modifica dispositivos da Lei nº 184, de 26/05/1970, que dispõe sobre normas para concessão de bolsas de estudo e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA: Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 184, de 26/05/1970, que dispõe sobre normas para concessão de bolsas de estudo, passa a vigorar com a seguinte redação: - Art. 1º - O Orçamento da Prefeitura, de acordo com as possibilidades financeiras, constará uma dotação específica destinada a concessão de bolsas de estudo integral ou parcial a estudantes de curso Ginasial (1º grau), considerados carentes de recursos.

Parágrafo Único - Observado e disposto no artigo 3º da referida Lei nº 184/70, poderá ser concedido bolsas de estudo a estudantes de cursos a nível de 2º Grau.

Art. 2º - O artigo 6º da Lei nº 184, de 26/05/1970, mantidos os seus parágrafos, passa a vigorar com a seguinte redação: - Art. 6º - Fica criada a Comissão Municipal de Bolsas de Estudo (CMBE), composta de 5 (cinco) membros, competindo-lhe decidir sobre todos os assuntos atinentes à concessão de bolsas de estudos e será constituída pelo responsável do Setor Municipal de Educação, por um representante da Câmara Municipal e três (3) representantes do Ginásio Cônego Ambrósio Silva mantido pela CNEC, sendo: o Diretor respectivo, um de corpo docente e um de corpo discente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-Rn., 25 de Novembro de 1975.

Alexandrina de Oliveira Campos
Alexandrina de O. Campos
Secretária

Sinval Azevedo
Sinval Azevedo
Vice-Prefeito em exercício